PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2024, de 28 DE MARÇO DE 2024

Concede reajuste ao vale-alimentação dos servidores municipais da Câmara de Vereadores de Fazenda Vilanova, e dá outras providências.

AMARILDO LUIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Fazenda Vilanova, RS, por proposição do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido, a partir de 1º de abril de 2024, um reajuste de 4,62% (quatro vírgula seis dois por cento) incidente sobre o Vale Alimentação pago aos servidores da Câmara Municipal de Fazenda Vilanova, previsto na Lei Municipal nº 1.238, de 03 de setembro de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis Orçamentárias anuais.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 2.243/2023, de 22 de fevereiro de 2023. e demais disposições que se oponham a esta norma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Mesa Diretora,

Câmara Municipal de Fazenda Vilanova/RS, em 28 de março de 2024.

VANICE INEZ DREBES
Presidente

ÁLVARO DA SILVA BRANDÃO
Vice-presidente

LEO MOTA
Secretário

NELSON DE QUADROS COSTA
2ª secretário

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2024, de 28 DE MARÇO DE 2024

Senhores vereadores,

Comprimentando-os cordialmente apresentamos para vossa apreciação, projeto de lei para conceder aos servidores desta Câmara reajuste no vale-alimentação.

Como é de praxe nesta Câmara de Vereadores, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, é anualmente apresentado o Projeto de Lei que concede a revisão geral anual aos vencimentos do Presidente, Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, com o objetivo de revisar os subsídios em conformidade aos índices de inflação apurados no exercício anterior.

Tendo em vista que nesta sessão legislativa a reposição salarial foi indicada pelo Poder Executivo através do Projeto de Lei nº 09/2024, sendo assim, em conformidade com o artigo 43 do Regimento Interno desta Casa a Mesa Diretora propõe ao plenário o presente Projeto de Lei com a finalidade de reajustar no percentual de 4,62% decorrente do índice IPCA percebido nos últimos doze meses, o valor do vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Fazenda Vilanova, conforme detalhado no projeto.

Esta medida visa recompor as perdas inflacionárias e em tese, não representa aumento remuneratório, pois apenas resgata o poder aquisitivo subtraído pela elevação do custo de vida, vez que mantém o valor dos salários. Sendo assim, é uma forma de compensar a inflação que se originou ao decorrer do último ano.

Nestes termos, submetemos a matéria a apreciação dos senhores vereadores para votação em plenário.

Atenciosamente,

Mesa Diretora,

Câmara Municipal de Fazenda Vilanova/RS, em 28 de março de 2024.

VANICE INEZ DREBES	ÁLVARO DA SILVA BRANDÃO
Presidente	Vice-presidente
LEO MOTA	NELSON DE QUADROS COSTA
Secretário	2ª secretário